



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

AUTÓGRAFO Nº. 1.917 DE 05 DE JUNHO DE 1.996.

APROVA O PROJETO DE LEI Nº. 006, DE 19 DE MAIO DE 1996.

(AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ANTONIO BARBOSA)

**INSTITUI O PROGRAMA DE ADOÇÃO,
CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E
PROTEÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:-

Artigo 1º - Fica instituído o programa de Adoção, Conservação, Recuperação e Proteção das Praças Públicas do Município de Cordeirópolis, com o objetivo de incentivar e promover a adoção, conservação, recuperação e a conservação das praças públicas locais, com recursos provenientes das empresas privadas do Município.

Artigo 2º - Para a realização do objetivo preconizado no artigo primeiro desta lei, o Executivo Municipal autoriza as empresas que participarem deste programa a manter publicidade na praça que adotar, conservar, recuperar e proteger, mediante placas padronizadas, situadas no logradouro adotado, cujo modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - O ônus decorrente da elaboração e colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observado os critérios estabelecidos pela legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

Artigo 3º - As empresas privadas do Município que participarem deste programa deverão zelar, em conjunto com o Município, pela, conservação, recuperação, proteção e iluminação da praça que adotar.

Parágrafo único - Deverá ser observado planificação paisagística quando da substituição ou nova arborização da praça adotada.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentara esta lei no prazo de 45 dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. -

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 05 de Junho de 1.996.


JOSÉ ANTONIO BARBOSA
- Presidente -

